



**Aviso n.º 75/2020**

**Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos**

**Submedida 4.2 - Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas**

**Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, na sua atual redação**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.2 - Apoio à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+.

**1. Objetivos e prioridades visadas**

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Promover a modernização do setor agroalimentar açoriano acentuando o reforço da valorização das suas produções e dando bases de sustentabilidade ao tecido produtivo regional;
- b) Reforçar o papel que as empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas desempenham na modernização das explorações agrícolas, no sentido do aumento da sua competitividade, diversificação e/ou produção de qualidade, contribuindo para a dinamização e renovação das gerações no sector;
- c) Contribuir para uma redução dos efeitos negativos da atividade produtiva sobre o ambiente, nomeadamente através do processo de modernização das produções e equipamentos e capacitação das empresas do sector agrícola e alimentar, através do aumento da eficiência das atividades produtivas, promovendo a incorporação de sistemas de qualidade como incentivos à utilização de energias alternativas, assegurando também a compatibilidade com as normas ambientais e de segurança;
- d) Promover a qualidade, inovação e a diferenciação dos produtos, em resposta às novas exigências do mercado.

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

Prioridade 5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

## 2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores, com exceção de investimentos realizados no restante território Português, nos termos definidos na Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, na sua atual redação.

## 3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

a) Organismos da Administração Regional, somente para apoios a infraestruturas de abate.

## 4. Tipologias e setores dos projetos de investimento

Os projetos de investimento a apoiar classificam-se na seguinte tipologia:

«Tipo 4 – Projetos de Organismo da Administração Regional»: quando o beneficiário é um Organismo da Administração Regional.»

No âmbito do presente aviso apenas são elegíveis as seguintes CAEs:

CAE (N.º)	CAE (Designação)
10110	Abate de gado (produção de carne)
10120	Abate de aves (Produção de carne)

## 5. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no

portal do PRORURAL+, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

## **6. Elementos a enviar pelo beneficiário**

Consoante o tipo de beneficiário e tipo de investimento previsto deve o beneficiário entregar os seguintes documentos:

### **6.1 - Elegibilidade do beneficiário**

6.1.1 - Identificação Fiscal;

6.1.2 - Identificação Civil (Pessoa Singular);

6.1.3 - Certidão Permanente ou código de acesso (com a validade por um mínimo de um ano) (Pessoa Coletiva);

6.1.4 - Declaração Início Atividade e respetivas alterações;

6.1.5 - Licença de exploração (unidade existente sujeita a licenciamento industrial);

6.1.6 - Licença de utilização (unidade existente não sujeitas a licenciamento industrial);

6.1.7 - Autorização Produção Qualidade, quando aplicável;

6.1.8 - Autorização Produção Biológica, quando aplicável;

6.1.9 - Autorização de consulta ou declaração de Situação Tributária regularizada;

6.1.10 - Autorização de consulta ou declaração de Situação Contributiva regularizada);

6.1.11 - Balanço e Demonstração de Resultados de 2014, 2015 e 2016 (Entidade Pública);

6.1.12 -;

-;

6.1.13 - Currículos dos recursos humanos qualificados para a situação pós-projeto;

6.1.14 - Certificado PME, relativo à qualificação do beneficiário como de micro, pequena ou média empresa;

6.1.15 - Número Controlo Veterinário (investimentos em produtos de origem animal) (unidade existente);

### **6.2 - Elegibilidade do projeto investimento**

6.2.1 - Estudo justificativo da necessidade do investimento (Organismos da Administração Regional);

6.2.2 - Pedido de Licença de Instalação (nova unidade sujeita a licenciamento industrial do Tipo 1 ou 2);

- 6.2.3 - Parecer de viabilidade de construção da Câmara Municipal (nova unidade);
- 6.2.4 - Pedido para Número Controlo Veterinário (investimentos em produtos de origem animal) (nova unidade);
- 6.2.5 - Pedido Alteração Licença Exploração (unidade existente sujeita a licenciamento industrial com mudança de tipo ou quando a alteração implique efeitos nocivos para a segurança dos trabalhadores, saúde pública e para os bens e para o ambiente, nomeadamente, através dos resíduos e efluentes gerados ou da armazenagem e manipulação de substâncias perigosas);
- 6.2.6 - Pedido de alteração de construções da Câmara Municipal nos termos do RJUE (unidade existente);
- 6.2.7 - Contrato de arrendamento, quando aplicável;
- 6.2.8 - Declaração de promessa de arrendamento, quando aplicável;
- 6.2.9 - Contrato de promessa de compra e venda, quando aplicável;
- 6.2.10 - Título Registo atualizado ou certidão de teor da descrição predial e inscrições, se for proprietário terreno do investimento;
- 6.2.11 - Certidão de Teor da Matriz da Repartição de Finanças do terreno do investimento;
- 6.2.12 - 3 (três) Orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos investimentos, dos quais devem constar:
- a) Identificação detalhada das componentes do investimento, contendo de modo desagregado as quantidades, os valores unitários, os modelos e as especificações técnicas de cada item/equipamento;
  - b) Identificação, numero identificação fiscal, assinatura, carimbo da entidade emissora, e com a indicação clara do imposto aplicável, bem como, ter CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento;
  - c) Sem rasuras;
  - d) Quantidades quantificadas em unidade de medida;
  - e) Emissão por entidade sem conflito de interesses, sem relações especiais, e habilitadas por CAE inscrito nas Finanças adequado para o orçamentado;
  - f) Comparabilidade entre as despesas nos três orçamentos.
- 6.2.13 - Relatório de Escolha de Orçamentos;
- 6.2.14 - Catálogos Técnicos dos equipamentos nos três orçamentos, identificando devidamente o equipamento e o orçamento respetivo;
- 6.2.15 - Memória Descritiva dos trabalhos previstos nos orçamentos;

6.2.16 - Alvará Construção dos emitentes de orçamentos de fornecimentos sujeitos ao regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção;

6.2.17 - Carta Geográfica Localização com identificação do local de investimento;

6.2.18 - Planta Localização do investimento;

6.2.19 - Planta(s) Estabelecimento(s) (incluindo cotação das instalações e LAY-OUT de equipamentos no caso de nova unidade);

6.2.20 - Planta Cobertura (nova unidade);

6.2.21 - Alçados e Cortes (nova unidade);

6.2.22 - Planta(s) Estabelecimento(s) (incluindo amarelos e vermelhos, cotação das instalações, identificação vãos e LAY-OUT de equipamentos existentes e novos no caso de unidade existente);

6.2.23 - Planta Cobertura (incluindo amarelos e vermelhos no caso de unidade existente, quando exista investimento em construções);

6.2.24 - Alçados e Cortes (incluindo amarelos e vermelhos no caso de unidade existente, quando exista investimento em construções);

6.2.25 - Mapa Vãos, quando aplicável;

6.2.26 – Documentos comprovativos dos procedimentos de contratação pública já realizados (Organismos da Administração Regional);

Para além dos documentos acima identificados, devem ser entregues os documentos considerados fundamentais para a análise do PA.

## **7. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão**

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário enviar os documentos ou os esclarecimentos solicitados, para o correio eletrónico [drdr.gestpdr@azores.gov.pt](mailto:drdr.gestpdr@azores.gov.pt), com conhecimento do técnico interveniente no processo, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL+.

O Gestor do PRORURAL+, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão desfavoráveis, são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e comunica a sua decisão ao IFAP, I.P.

Cumprir as disposições legais, comunitárias, nacionais e regionais que são aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento e de autorizações e pareceres exigíveis emitidos por entidade externas à Autoridade de Gestão.

**8. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio**

A presente submedida rege-se pela norma de procedimentos nº 03/2015, a qual poderá ser consultada em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

**9. Dotação orçamental**

A dotação para o presente aviso é de 454 667,55€ de Despesa Pública, a que corresponde a uma contribuição FEADER de 386 467,42€.

**10. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário**

Não existe limite ao número de pedidos de projetos de investimento a apresentar.

**11. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam do artigo 12.º e 13.º da Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, na sua atual redação.

**12. Forma, taxas e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

As taxas de apoio aplicáveis são as seguintes:

Beneficiários/Tipo de investimento	Taxa de apoio (%)	Majoração
Micro e pequenas empresas	70	Se o investimento criar postos de trabalho na RAA e/ou se o beneficiário for uma cooperativa terá uma majoração até 5%
Médias empresas	60	
Outras entidades	55	
Entidades públicas	90	
Investimentos exclusivamente ambientais	75	

**13. Critérios de seleção**

Os projetos de investimento devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos projetos de investimento previstas nos artigos 7.º e 10.º da Portaria n.º 48/2015, de 15 de abril, na sua atual redação, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Melhoria do Ambiente.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 9 pontos são indeferidos.

O mérito do projeto de investimento é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Regimes de Qualidade	PI associado à transformação e/ou comercialização de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB)	1
	PI não associado à transformação e/ou comercialização de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP e MPB)	0
Melhoria do Ambiente	PI prevê que 15% ou mais são investimentos elegíveis de natureza ambiental	5
	PI prevê que menos de 15% e mais de 10% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental	4
	PI prevê que 10% ou menos e mais de 5% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental	3
	PI prevê que 5% ou menos e mais de 2% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental	2
	PI prevê que 2% ou menos e mais de 0% dos investimentos elegíveis são de natureza ambiental	1
	PI não prevê investimentos de natureza ambiental	0
Inovação	PI introduz novos produtos e/ou novas técnicas de produção, a nível Regional	2
	PI introduz novos produtos e/ou novas técnicas de produção, a nível da empresa	1

	<b>Crítérios de seleção</b>	<b>Classificação</b>
	PI não introduz novos produtos e/ou novas técnicas de produção	0
Sector da atividade*1	PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10110 - Abate de gado (Produção de carne);</li> <li>• 10120 - Abate de aves (Produção de carne);</li> <li>• 10510 - Indústrias do leite e derivados.</li> </ul>	4
	PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10130 - Fabricação de produtos à base de carne;</li> <li>• 10320 - Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (Apenas a 1ª transformação);</li> <li>• 11021 - Produção de vinhos comuns e licorosos.</li> </ul>	3
	PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 46220 - Comércio por grosso de flores e plantas (inclui plantas ornamentais, plantas industriais, sementes e material de propagação vegetativa);</li> <li>• 46311 - Comércio por grosso de frutas (incluindo a banana) e de produtos hortícolas (exceto a batata) não transformados.</li> </ul>	2
	PI está inserido nos sectores dos seguintes CAE's: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 46320 - Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne;</li> <li>• 46331 - Comércio por grosso de leite, seus derivados, ovos e mel de abelhas.</li> </ul>	1
	PI com investimento noutros sectores/CAE, que não os previstos nos pontos anteriores	0
Tipo de beneficiário	PI apresentado por micro ou pequena empresa e por organismo da administração regional	4
	PI apresentado por média empresa	2
	PI apresentado por outras entidades	0
Criação de emprego	PI prevê a criação de 2 ou mais postos de trabalho (a tempo inteiro)	2

Critérios de seleção		Classificação
	PI prevê a criação de 1 posto de trabalho (a tempo inteiro)	1
	PI não prevê a criação de posto de Trabalho	0
<b>Pontuação mínima</b>		<b>0</b>
<b>Pontuação máxima</b>		<b>18</b>
<b>Mediana</b>		<b>9</b>

*PI: Projeto de Investimento*

*\*1 – Quando o PI tiver várias valências, é considerada a que representar maior investimento.*

#### 14. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 21 de outubro a 06 de novembro de 2020.

#### 15. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

#### 16. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 20 de outubro de 2020

A Autoridade de Gestão do PRORURAL+

Valter Miguel Sousa Braga

